

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-3/2026 - PROCESSO Nº 200.084/2026

PERGUNTAS FREQUENTES

- 1) Os serviços objeto da presente licitação já são atualmente executados por alguma empresa?

Sim, já é prestado pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

- 2) Qual o percentual administrativo praticado no contrato vigente?

-53,05% (ou seja, desconto de 53,05%)

- 3) Será aceito percentual administrativo negativo?

Sim, conforme item 11.4 do termo de referência.

- 4) Existem veículos pertencentes à frota que se encontram no período de garantia de fábrica?

Atualmente não, mas há previsão de aquisição de 25 novos veículos neste ano.

- 5) Qual o quantitativo atual, tipos e idade dos veículos do SEMAE?

A relação com quantidades, modelos e ano dos veículos está no item 1.10 do termo de referência.

- 6) Há possibilidade de aumento no número de veículos vinculados ao contrato?

Sim, o contrato é para toda a frota do SEMAE. Conforme item 1.10.1 há possibilidade de aumento e redução. Para este ano, há previsão de aquisição de 25 veículos novos.

7) Haverá prova de conceito ou teste de funcionalidade?

Não.

8) Será exigida a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha ou composição de custos?

Sim, no caso específico de haver dúvida sobre a exequibilidade da proposta pela Pregoeira ou equipe de apoio, será exigida a composição de custos, nos termos do item 11.6 e seguintes do termo de referência durante a sessão da licitação, ou seja, antes da homologação. Também há exigência de detalhamento na proposta final da licitante, conforme item 11.5 do termo de referência.

9) A nota fiscal emitida para o SEMAE (contratante) será da rede credenciada (oficinas) ou da gerenciadora (contratada)?

A gerenciadora emitirá a nota fiscal para o SEMAE mensalmente. A rede credenciada **não** emitirá nota para o SEMAE.

10) É obrigatória a utilização de cartão físico para o gerenciamento/pagamento de peças e serviços?

Não há exigência de cartão físico.

11) É possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Sim.

12) Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com ao Serviço Municipal de Águas e Esgoto - SEMAE, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Não está totalmente correto esse entendimento. A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de suspensão não se restringe apenas ao órgão que a aplicou, mas sim a **todos os órgãos e entidades da mesma esfera de governo do órgão sancionador**, conforme a Súmula nº 51 do TCESP. Já a declaração de inidoneidade produz efeitos perante toda a Administração Pública.

13) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID)?

Não.

14) Qual o prazo para envio dos orçamentos?

O item 5.3.2 do TR fixa prazo máximo de 24 horas para apresentação de orçamentos, admitindo prazo superior em caráter excepcional, mediante justificativa, ou seja, o termo de referência não prevê prazos diferenciados por porte do serviço, mas admite exceção justificada.

15) O percentual administrativo deverá respeitar o limite de 0,475% (positivo)?

Sim, o percentual administrativo máximo será de 0,475%.

16) A taxa de credenciamento com as oficinas e demais prestadores e fornecedores (rede credenciada) poderá superar 8%?

Não, 8% é o percentual máximo a ser cobrado da rede credenciada, conforme item 11.2.9 e item 11.2.12 do termo de referência.

17) A limitação de 8% mencionada refere-se exclusivamente à margem de comissão ou lucro da rede (distribuidor/concessionária) ou também ao percentual administrativo?

Refere-se exclusivamente ao percentual cobrado da rede credenciada, e não se confunde com o percentual administrativo. O percentual administrativo máximo será de 0,475%, podendo ser zero ou negativo, desde que não implique em inexecutabilidade.

18) Entendemos que o limite de 8% para o credenciamento da rede não afetará as negociações de descontos sobre peças e mão de obra, permitindo que tais descontos sejam aplicados diretamente sobre os valores de referência constantes nas tabelas e limites estabelecidos pelas montadoras. Ou seja, o desconto ofertado para o percentual administrativo, se negativo, poderá ultrapassar esse percentual de 8%?

Sim. Os descontos ou acréscimos sobre peças e mão de obra deverão ser equivalentes ao percentual administrativo proposto na licitação e registrado em contrato (positivo, zero ou negativo), independente da taxa que será aplicada a rede credenciada. No entanto, a taxa a aplicada a rede credenciada não poderá ser superior a 8%.

19) Considerando que os valores praticados pelas concessionárias autorizadas tanto para peças originais quanto para mão de obra especializada são tabelados pelas montadoras e vinculados aos padrões de qualidade da marca, não estando, portanto, sujeitos à livre negociação por terceiros, solicitamos a confirmação de que tais itens não estarão sujeitos à aplicação de descontos no âmbito deste certame.

Caso seja ofertado percentual administrativo negativo, o desconto será aplicado linearmente a todos os serviços e peças. Excepcionalmente, o item 5.4.6 do termo de referência prevê que, para os **veículos em garantia**, os valores praticados pelas concessionárias podem ser os da tabela do fabricante, ou aqueles promocionais realizados à época, sem desconto obrigatório.

20) Compreendemos que a responsabilidade pelo transporte dos veículos até as Oficinas ou Concessionárias será da Contratante. Isso inclui a solicitação de socorro mecânico ou

guincho, quando necessário, para a remoção do veículo do local onde se encontra até o local de prestação do serviço.

O item 5.2.1 do TR prevê que o deslocamento é responsabilidade da contratante, exceto quando houver necessidade de guincho, cujo custo será incluído na Ordem de Serviço.

21) O item 11.2.5.TR estabelece que a taxa de credenciadas não poderá ser superior a 8%. Nesse sentido, entendemos que referida limitação se aplica apenas à taxa secundária entre a gerenciadora e as oficinas credenciadas. Já os eventuais descontos aplicados em certame terão como referência as tabelas e poderão ser superiores à limitação estabelecida. Exemplo: Taxa de credenciamento limitada em 8%, mas desconto na tabela de -30%. Estamos certos desse entendimento?"

Sim. Há limite para a taxa de credenciamento com as oficinas e fornecedores, mas não se confunde com o Percentual Administrativo, que é a taxa que será registrada em contrato para ser aplicada sobre os orçamentos. O percentual administrativo possui limite se for positivo, que é de +0,475%. No entanto, no caso de ser negativo não há limitação, desde que comprovada a exequibilidade da proposta, nos termos do item 11.6 do termo de referência.

22) Será permitida taxa de antecipação entre a gerenciadora e as credenciadas? "

Não há previsão de taxa de antecipação entre gerenciadora e credenciadas. Além disso, deve ser considerada a restrição do item 11.2.10 do termo de referência.

23) Há exigência de garantia de participação na licitação (no momento da proposta)?

Não.

24) Há exigência de garantia de execução (contrato)?

Sim, o valor deverá ser de 10% do valor do contrato.

25) Em regra, para garantia da execução contratual é estimado o percentual de 5%. O edital em tela menciona garantia de 10%. Está correto?

Sim, está correto. Embora seja comum a exigência de 5%, o art. 98 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de majoração da garantia para 10% quando justificados os riscos envolvidos, conforme foi detalhado no item 15.4 do termo de referência.

Importante:

Este documento será complementado se surgirem outras dúvidas recorrentes no curso da licitação.

Versão 01 – 09/06/2026

